



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 8332024907

SEXTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 833 SUPLEMENTO 01

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO	2
► Secretaria Municipal de Educação e Cultura	97
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO	97
► Secretaria Municipal de Assistência Social	179
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO	179

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8332024907

PREFEITURA MUNICIPAL

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO



InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO ANANÁS - TO

ADMINISTRAÇÃO

MARÇO 2023

ÍNDICE

ITENS	ASSUNTOS	PAGINAS
01	OBJETIVO	02
02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03
03	ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	06
04	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	10
05	APARELHOS UTILIZADOS	11
06	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12
SETORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS	12
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE JUVENTUDE	40
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	42
	GARAGEM MUNICIPAL – SETOR DE OBRAS	54
	COLETA DE LIXO	62
	LIMPEZA PÚBLICA	64
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70
	MECÂNICA	71
	MÁQUINAS PESADAS	77
	CEMITÉRIO	82
	TAPA BURACO	85
	VIGILÂNCIA PÚBLICA	87
	CONSTRUÇÃO CIVIL	88
	BRIGADISTA	92
07	ENCERAMENTO	94

1 - OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é observar disposições das Normas Regulamentadoras 15 e 16 e Estatuto Municipal, que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer a legislação que estabelece a **obrigatoriedade das empresas Públicas e Privadas**, á manterem o Laudo Técnico atualizado para fins de **aposentadoria especial**.

Foi **efetuado levantamento completo** e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás-TO, o exercício do trabalho em condições insalubre, assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional de insalubridade sobre o cargo efetivo, equivalente a:

- Insalubridade de **grau máximo – 40 %**.
- Insalubridade de **grau médio – 20 %**.
- Insalubridade de **grau mínimo – 10 %**.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR - 16.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de Periculosidade de 30 %, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás – TO.

2 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA		
MUNICÍPIO ANANÁS - TO CNPJ: 00.237.362/0001-09		 PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS-TO Adm. 2021 / 2024
CNAE	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO
84.11-06	Administração Pública	01
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
-	-	-
ENDEREÇO		
RUA	DUQUE DE CAIXIAS Nº 300	
BAIRRO	CENTRO	
CIDADE	ANANÁS - TO	
SECRETARIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS		
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		

CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- Código 00 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 01 - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- Código 02 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 03 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 04 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).



Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- Código 05 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 06 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 07 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 08 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES– NR 15

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

ANEXO Nº 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 min.
90	4 horas
91	3 horas e 30 min.
92	3 horas
93	2 horas e 40 min.
94	2 horas e 15 min.
95	2 horas
96	1 hora e 45 min.
98	1 hora e 15 min.
100	1 hora
102	45 min.
104	35 min.
105	30 min.
106	25 min.
108	20 min.
110	15 min.
112	10 min.
114	8 min.
115	7 min.

ANEXO Nº 2

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

ANEXO Nº 3

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

ANEXO Nº 4

Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.

Observação

De acordo com a portaria 3.751 o agente iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

ANEXO Nº 5

RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 6

TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizado no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

ANEXO Nº 8

VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

ANEXO Nº 9

FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

ANEXO Nº 10

UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.014-6 / I2).

ANEXO Nº 11

AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

ANEXO Nº 12

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

ANEXO Nº 13

AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

ANEXO Nº 14

AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- cemitérios (exumação de corpos);

- estábulos e cavalariças; e

- resíduos de animais deteriorados.

4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

5 – APARELHOS UTILIZADOS

DOSIMETRO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

TERMOMETRO

O termômetro de globo digital datalogger é um instrumento fundamental e obrigatório em higiene ocupacional industrial. Usado para o controle dos limites de exposição ao calor (stress térmico) em atividades e operações insalubres ou não.





6 – IDENTIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS



PREFEITURA MUNICIPAL
ANANÁS-TO
Adm. 2021 / 2024



CARGO: PREFEITO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Prefeito, desempenhando as seguintes funções:
 Realiza atividade burocrática no setor de trabalho, administra a Prefeitura Municipal, fixando políticas globais e setoriais;
 Administrar os impostos recolhidos, bem como os orçamentos recebidos das esferas estadual e federal para aplicá-los em melhorias nas cidades;
 Atuar nas áreas burocráticas administrativas e executivas referentes ao âmbito das cidades;
 Tomar medidas para melhor zelar pela limpeza da cidade, além de atender as demandas das áreas da educação, da saúde, do transporte, da cultura e outros;
 Apresentar projetos de lei à Câmara Municipal, além de promulgar, sancionar ou vetar leis que já tenham passado por votação entre os vereadores. Caso uma decisão legislativa seja inconstitucional, é dever do prefeito vetar o artigo em questão;
 Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: VICE - PREFEITO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Vice-Prefeito, desempenhando as seguintes funções:

Coordena e promove a representação social e política do município, assessora o prefeito em suas relações com os órgãos da administração municipal, fundações e autarquias e outras instituições públicas e privadas. Supervisiona, controla, distribui, fiscaliza e coordena o serviço desenvolvido no gabinete do prefeito.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CONTROLADOR GERAL INTERNO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Controlador Geral, desempenhando as seguintes funções:

Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;

Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;

Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;

Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;

Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;

Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;

Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Procurador Jurídico, desempenhando as seguintes funções:

Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;

Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;

Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;

Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;

Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;

Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;

Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assessor Jurídico, desempenhando as seguintes funções:

Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;

Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;

Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;

Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;

Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;

Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;

Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições; Recolher o veículo após a liberação do chefe do Executivo, estacionando-o corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.							
--	--	--	--	--	--	--	--

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	Fonte Geradora	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	75 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Transito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: GESTOR GERAL DEPTO, RECURSOS HUMANOS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Gestor, desempenhando as seguintes funções:
Compete definir políticas de recursos humanos para administração municipal através de proposições elaboradas discutidas com os departamentos setores da Prefeitura, visando melhoria da qualidade do trabalho desenvolvimento humano incentivar comprometimento responsabilidade doservidor no desempenho de suas atividades; Elaboração de atividades de treinamentoscursos para qualificação dos servidores municipal, controle dos processos de progressão ascensão dos servidores; Elaborar folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal com confiabilidade dentro do prazo estabelecido, verificando às frequência de toda os órgão Municipal; Realização as devidas alterações salarial na folha de pagamento; Retirada de pessoal da folha por licença sem vencimento outros; Lançamento de todos os benefícios concernente processo formado. Elaboração derelatório mensal de atividades; Planejamento mensal de atividades; Reunião mensal deavaliação: Processos em geral de solicitação de servidores referentes revisão de benefícios, envio de GFIP. Programação de férias dos setores executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo		Aposentadoria especial: Não Aplicável		Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções: Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



CARGO:RECEPCIONISTA DE GABINETE

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: RECEPCIONISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO:COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenador, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Chefe, desempenhando as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CHEFE COORDENADOR E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Chefe, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE Realiza atividade de Coordenador, desempenhando as seguintes funções: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTO, EMP. LIQ. PAGAMENTOS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Chefe, desempenhando as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CONTADOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Contador, desempenhando as seguintes funções:
Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	Fonte Geradora	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: TESOUREIRO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Manter sob sua responsabilidade cofre forte, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes à organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal;

Receber, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos;

Recolher aos bancos, em conta corrente, em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal;

Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras;

Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa;

Preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO:ENGENHEIRO CIVIL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Engenheiro Civil, desempenhando as seguintes funções:
Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.
Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO:FISCAL DE POSTURA IMOBILIÁRIO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Fiscal, desempenhando as seguintes funções:

Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS DA FAZ. PÚBLICA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Fiscal, desempenhando as seguintes funções:

Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO:AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Departamento, desempenhando as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA JUNTA MILITAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Agente Administrativo da Junta Militar, desempenhando as seguintes funções:
 Executar e controlar sob a chefia do Delegado do Serviço Militar, os trabalhos de alistamento militar no município, bem como a transferência de residência, fichários e cadastros de alistados e reservistas; auxiliar os componentes de juntas de seleção e recrutamento e outras atribuições determinadas pelo Delegado do Serviço Militar; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades. Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um; Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



CARGO: OFFICE BOY

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Oficce Boy, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços administrativos, o que inclui a entrega de documentos, organização de correspondências e auxílio nas atividades logísticas gerais de uma empresa. Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Motocicleta	81 dB	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Acidente de Transito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança Capacete Colete Refletivo Luva de Vaqueta
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
ANEXO 5 (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014 ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA							
1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.							
PERICULOSIDADE: 30%							



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções:

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio 20%** de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE JUVENTUDE

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE ESPORTS E JUVENTUDE

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Subsecretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	Fonte GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções:

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio 20%** de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE





CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: SECRETARIO DE AGRICULTURA, PEC, ABASTECIMENTO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Chefe, desempenhado as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:
Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Técnico em Agroecologia, desempenhando as seguintes funções:
 Prestar assistência técnica à propriedade agroecológica;
 Pesquisar dados relativos às práticas de mercado e à comercialização de produtos in natura e de produtos elaborados;
 Coordenar e orientar a formação de associações de produtores agroecológicos;
 Planejar e executar projetos e atividades de preservação dos recursos hídricos, do solo, da fauna e da flora silvestre;
 Orientar sobre o controle natural e biológico dos insetos, doenças e plantas espontâneas (que nascem sem ser cultivadas, como as urtigas);
 Realizar atividades de educação ambiental por meio da extensão rural aos produtores quanto à gestão da propriedade agroecológica, promovendo a integração e organização social;
 Controlar a manutenção de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações;
 Colocar em prática técnicas e tecnologias de conservação e armazenamento da matéria-prima e do processamento dos produtos agroecológicos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Escorregões	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança Calçado de Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos;

Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município;

Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria Secretaria do Meio Ambiente;

Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental;

Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental;

Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo;

Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	72 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Boné touca árabe Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Transito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Quedas Perfuração	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Procedimento Mascara Respiratória Calçado Fechado Jalecos Manga Longa
Ergonômico	NA	Postura	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.002	Bactérias Vírus	Contato direto com animais	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Procedimento Mascara Respiratória



CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
NORMA REGULAMENTADORA N. 15 ANEXO Nº 14 / AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4) Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados de animais(aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os animais, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



CARGO: FISCAL DE DEFESA CIVIL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Fiscal de Defesa Civil, desempenhando as seguintes funções:

Promover o cruzamento entre informações meteorológicas (alertas e avisos) de probabilidade de ocorrências de evento adverso ou desastre, enviadas por outros órgãos ou sistemas que realizam previsão meteorológica;

Prover relatórios e apoiar tecnicamente as autoridades governamentais do Município de Maricá;

Apoiar tecnicamente na construção de documentos de divulgação de informações para a população;

Representar perante instituições especializadas em sua área de atuação;

Assessorar em sua área de especialização o levantamento e o desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, principalmente, nas áreas de maior recorrência de desastres e históricos de danos;

Prever e monitorar os parâmetros meteorológicos (umidade, temperatura máxima e mínima, intensidade do vento e precipitações) para todo o Município de Maricá que afetem e possam trazer algum tipo de transtorno à população do Município, capacidade de tomar decisões mediante situações críticas ou na ausência do Gestor ou Coordenadores;

Desenvolver as atividades de previsão e monitoramento, emitir avisos e alertas de mau tempo e/ou eventos meteorológicos severos, elaborar relatórios de trabalho e de eventos meteorológicos;

Atuar, a qualquer momento, junto com outros órgãos em situações de planejamento, prevenção e mitigação, risco, desastre e crise; gerir todas as atividades (atualização, capacitação, qualificação, tarefas, metas, rotina, escala, produção) das equipes de previsão, monitoramento (GPM) e climatologia; i) prestar atendimento à imprensa dos diversos tipos de mídia, em casos de assuntos relacionados à Meteorologia; planejar e desenvolver projetos que visem ao aperfeiçoamento e qualificação de produtos meteorológicos; j) exercer todas as demais atividades de necessidades referentes ao campo de conhecimento de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Escorregões	Qualitativa	Permanente	NA	Capacete Calçado de Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral



CARGO: FISCAL DE DEFESA CIVIL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
ATIVIDADE Realiza atividade de Fiscal de Defesa Civil, desempenhando as seguintes funções: Promover o cruzamento entre informações meteorológicas (alertas e avisos) de probabilidade de ocorrências de evento adverso ou desastre, enviadas por outros órgãos ou sistemas que realizam previsão meteorológica; Prover relatórios e apoiar tecnicamente as autoridades governamentais do Município de Maricá; Apoiar tecnicamente na construção de documentos de divulgação de informações para a população; Representar perante instituições especializadas em sua área de atuação; Assessorar em sua área de especialização o levantamento e o desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, principalmente, nas áreas de maior recorrência de desastres e históricos de danos; Prever e monitorar os parâmetros meteorológicos (umidade, temperatura máxima e mínima, intensidade do vento e precipitações) para todo o Município de Maricá que afetem e possam trazer algum tipo de transtorno à população do Município, capacidade de tomar decisões mediante situações críticas ou na ausência do Gestor ou Coordenadores; Desenvolver as atividades de previsão e monitoramento, emitir avisos e alertas de mau tempo e/ou eventos meteorológicos severos, elaborar relatórios de trabalho e de eventos meteorológicos; Atuar, a qualquer momento, junto com outros órgãos em situações de planejamento, prevenção e mitigação, risco, desastre e crise; gerir todas as atividades (atualização, capacitação, qualificação, tarefas, metas, rotina, escala, produção) das equipes de previsão, monitoramento (GPM) e climatologia; i) prestar atendimento à imprensa dos diversos tipos de mídia, em casos de assuntos relacionados à Meteorologia; planejar e desenvolver projetos que visem ao aperfeiçoamento e qualificação de produtos meteorológicos; j) exercer todas as demais atividades de necessidades referentes ao campo de conhecimento de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.		
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.		
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.		



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções:

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio 20%** de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

GARAGEM MUNICIPAL – SETOR DE OBRAS



GARAGEM MUNICIPAL – SETOR DE OBRAS





CARGO: SECRETARIO OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário, desempenhado as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Chefe, desempenhado as seguintes funções:
Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ENCARREGADO DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Encarregado, desempenhado as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:
Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE Realiza atividade de Engenheiro Civil, desempenhando as seguintes funções: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim sem o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;
Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

COLETA DE LIXO

CARGO: MOTORISTA – COLETA DE LIXO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE Realiza atividade de Motorista da Coleta de Lixo Urbano , desempenhando as seguintes funções: Dirige o Caminhão da coleta do lixo nas dependências do município, para recolhimento do lixo residencial, após fazer a coleta, leva o material para o aterro sanitário, onde é feito o descarregamento do caminhão; Faz a manutenção preventiva do caminhão, executar pequenos reparos de emergência; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário o seu abastecimento; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.						 FOTO ILUSTRATIVA	
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Caminhão	84 dB (A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular Concha / Inserção
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.007	Bactérias Vírus	Coleta de Lixo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Raspa Mascara Respiratória Calçado de Segurança
NR-15 ANEXO 14 – RISCOS BIOLÓGICOS - lixo urbano (coleta e industrialização).							
INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo					Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho		
ATIVIDADE Realiza atividade de transporte e coleta do lixo com caminhão nas dependências do município, trabalha pegando sacos de lixo e colocando-os no caminhão, quando cheio aciona a prensa para compactação do lixo na carroceria do caminhão, após o mesmo cheio e levado para o aterro sanitário, onde é feito o descarregamento do caminhão.					 FOTO ILUSTRATIVA		
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Caminhão	84 dB (A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular Concha / Inserção
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné touca árabe Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Escorregar Prensagem	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaquetas Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.007	Bactérias Vírus	Coleta de Lixo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Raspa Mascara Respiratória Calçado de Segurança
<u>NR-15 ANEXO 14 – RISCOS BIOLÓGICOS</u> - lixo urbano (coleta e industrialização).							
INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



LIMPEZA PÚBLICA

CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE Realiza atividade de Motorista desempenhando as seguintes funções: Faz o uso diário de Caminhão Basculante , em sua atividade o funcionário faz o acionamento hidráulico da caçamba para transporte e movimentação de terra, areia, pedras, calcário e coleta de entulhos; Faz a manutenção preventiva do caminhão, executar pequenos reparos de emergência; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário o seu abastecimento; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
--	--	--	--	--	--	--	--

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Caminhão	82 dB	Permanente	PAIR	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA							
--	--	--	--	--	--	--	--

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com a Norma Regulamentadora -15.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.
--



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo					Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho		
ATIVIDADE Realiza atividade no setor de Limpeza Pública, desempenhando as seguintes funções; Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; Poda de arvores praças e jardins. <i>Executa atividade com a máquina roçadeira costal em praças e jardins, realizando a poda de gramas;</i> <i>Esporadicamente realiza atividade com Moto serra;</i> Dentre outras atividades inerentes o cargo de trabalho.					 Foto Ilustrativa		
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Roçadeira Costal	98 dB	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Auricular Concha
			Motoserra	101 dB			
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Avental de Raspa Caneleira Protetor Facial Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Gasolina	Preparação da Massa e aplicação do mesmo	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Mascara respiratória PFF 02 Luva de Látex



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza atividade no setor de Limpeza Pública, desempenhando as seguintes funções; Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; Poda de arvores praças e jardins. Executa atividade com a máquina roçadeira costal em praças e jardins, realizando a poda de gramas; Esporadicamente realiza atividade com Moto serra; Dentre outras atividades inerentes o cargo de trabalho.	
 Foto Ilustrativa	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

CARGO: GARI / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo					Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho		
ATIVIDADE Realiza atividade de Gari , desempenhando as seguintes funções; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher resíduos de varrição; Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; Realizar a varrição de logradouros públicos; Recolhimento de resíduos de animais; Dentre outras atividades inerentes ao setor trabalho.					 Foto Ilustrativa		
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente	74 dB	Permanente	NA	Conscientização
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné touca árabe Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Queda / Corte	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.007	Bactérias Vírus	Resíduos de Animais	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Raspa Luva de Vaqueta Mascara respiratória Calçado de Segurança



CARGO: GARI / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza atividade de Gari , desempenhando as seguintes funções; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher resíduos de varrição; Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; Realizar a varrição de logradouros públicos; Dentre outras atividades inerentes ao setor trabalho.	
<u>NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 14 – RISCOS BIOLÓGICOS</u> Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: - Resíduo de animais deteriorados	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de limpeza geral, desempenhando as seguintes funções; Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; Recolhimento de galhos, entulhos, limpeza municipal em geral; Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Máquinas	86 dB	Intermitente	NA	Protetor Auricular Inserção / Concha
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito / Quedas	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %							
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.							
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20 %, de acordo com a Norma Regulamentadora -15.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARGO: ELETRICISTA

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Eletricista, desempenhando as seguintes funções: Montar e reparar instalações elétricas nas obras residenciais, comerciais e industriais guiando-se por projetos pré desenvolvidos, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados. Fazer a instalação, reparo ou substituições de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; Reparar a rede elétrica interna, conservando ou substituindo peças ou conjuntos; Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outrosrecursos; Instalar fiação, luzes, caixa de distribuição, tomadas, interruptores dentre outros.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	72 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente Trabalho Choque Elétrico Queda	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança Anti-estático Capacete com jogar Luva de alta tensão Óculos de Segurança Cinto de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
ANEXO 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA							
Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, mufas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionalizadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;							
PERICULOSIDADE 30 %							



MECÂNICA

CARGO: MECÂNICO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo			Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho				
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Mecânico, desempenhando as seguintes funções: Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Furadeira	87 dB	Intermitente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Esmeril	86 dB	Intermitente		
			Compressor	90 dB	Intermitente		
			Policorte	98 dB	Intermitente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Solda elétrica	Qualitativa	Eventual	Pode acarretar danos a saúde.	Máscara de Solda Kit de Raspa



CARGO: MECÂNICO

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança Avental de Raspa
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Graxa / Óleo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos.
		Solda elétrica	Fumos Metálicos	Qualitativa	Eventual		Máscara de solda Mascara respiratória Kit de Raspa

NORMA REGULAMENTADORA -15

ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO
ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 **A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:**

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS:

Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Máximo, de acordo com o Estatuto Municipal.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: LAVADOR

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Lavador / Lubrificador , desempenhando as seguintes funções: Controlar os veículos lubrificados e o material aplicado, por meio de anotações em fichas, informando qualquer irregularidade; Efetuar pedido de requisição de materiais e produtos necessários para a execução dos serviços; Efetuar a colocação de filtros de óleo e de ar, elementos filtrantes, verificando o nível de viscosidade do óleo; Efetuar a anotação da quilometragem do veículo e a data da troca de óleo do motor e do cárter; Comunicar ao motorista do veículo ou equipamento as irregularidades constatadas; Engraxar, pulverizar e lubrificar peças automotivas em geral; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentess às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Furadeira	87 dB	Intermitente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Esmeril	86 dB	Intermitente		
			Compressor	90 dB	Intermitente		
			Policorte	98 dB	Intermitente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Solda elétrica	Qualitativa	Eventual	Pode acarretar danos a saúde.	Máscara de Solda Kit de Raspa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança Avental de Raspa



CARGO: LAVADOR

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Graxa / Óleo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos.
		Solda elétrica	Fumos Metálicos	Qualitativa	Eventual		Máscara de solda Mascara respiratória Kit de Raspa

NORMA REGULAMENTADORA -15

ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO
ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 **A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:**

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS:

Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Máximo, de acordo com o Estatuto Municipal.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: SOLDADOR

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho; Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem, verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada; Soldar as partes, utilizando solda fraca, forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto; Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmerilhando-as ou lixando-as.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Furadeira	87 dB	Intermitente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Esmeril	86 dB	Intermitente		
			Compressor	90 dB	Intermitente		
			Policorte	98 dB	Intermitente		
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente Trabalho Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança kit de Raspa
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.01.999	Solda elétrica	Fumos Metálicos	Qualitativa	Eventual		Mascara de solda Mascara Respiratória Kit de Raspa



CARGO: SOLDADOR

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho; Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem, verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada; Soldar as partes, utilizando solda fraca, forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto; Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmerilhando-as ou lixando-as.	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS	
INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Máximo, de acordo com o Estatuto Municipal.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



MÁQUINAS PESADAS





CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Dirigir e operar máquina retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora rolo compressor ou outra similar, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços nas vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais e outras tarefas afins. Escavar, cortar, aterrar e nivelar terrenos. Abrir e aterrar valetas. Carregar e descarregar caminhões. Inspecionar as máquinas, verificando os níveis de combustível, óleo, água e estado de conservação dos pneus. Solicitar requisição para abastecimento, quando necessário, junto ao setor competente. Zelar pelo veículo, comunicando ao setor competente, falhas nele encontradas e solicitar reparos para assegurar o perfeito estado do equipamento, garantindo a segurança aos transeuntes, usuários e veículos. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções para programar a sua tarefa. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua guarda. Respeitar os Códigos de Segurança no Trabalho.							
Realiza abastecimento das máquinas na zona rural;							
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Retro escavadeira	81 dB(A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Pá carregadeira	84 dB(A)	Permanente		
			Moto niveladora	79 dB(A)	Permanente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Hidrocarboneto Óleo diesel	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos Luva Nitrílica



CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Dirigir e operar máquina retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora rolo compressor ou outra similar, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços nas vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais e outras tarefas afins. Escavar, cortar, aterrar e nivelar terrenos. Abrir e aterrar valetas. Carregar e descarregar caminhões. Inspeccionar as máquinas, verificando os níveis de combustível, óleo, água e estado de conservação dos pneus. Solicitar requisição para abastecimento, quando necessário, junto ao setor competente. Zelar pelo veículo, comunicando ao setor competente, falhas nele encontradas e solicitar reparos para assegurar o perfeito estado do equipamento, garantindo a segurança aos transeuntes, usuários e veículos. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções para programar a sua tarefa. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua guarda. Respeitar os Códigos de Segurança no Trabalho. Realiza abastecimento das máquinas na zona rural; Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS – HIDROCARBONETO AROMÁTICO	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de acordo com o Estatuto Municipal.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



CARGO: OPERADOR DE TRATOR

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;							
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina;							
Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento;							
Realiza abastecimento das máquinas na zona rural;							
Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Trator	98 dB(A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular (Tipo Concha)
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Hidrocarboneto Óleo diesel	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos Luva Nitrílica



CARGO: OPERADOR DE TRATOR

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; Realiza abastecimento das máquinas na zona rural; Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade..	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS – HIDROCARBONETO AROMÁTICO	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de acordo com o Estatuto Municipal.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



CEMITÉRIO





CARGO:COVEIRO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Coveiro , desempenhando as seguintes funções: Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; Efetuar o fechamento da sepultura, recobrimdo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança Luva de Látex Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.004	Bactérias Vírus	Limpeza Covas e Túmulos Exumação de Corpos	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Mascará Respiratória



CARGO:COVEIRO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza atividade de Coveiro , desempenhando as seguintes funções: Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; Efetuar o fechamento da sepultura, recobrimdo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS ANEXO 14 – RISCO BIOLÓGICO- EXUMAÇÃO DE CORPOS	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



TAPA BURACO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza, sob supervisão, manutenção e serviço de pavimentação asfáltica. Analisar o serviço, definindo equipamentos e/ou ferramentas, estimar tempo de duração do serviço, realizar a sinalização do local, limpar o local removendo, principalmente, material orgânico, realizar a impermeabilização do solo, homogeneizar solo para execução de camadas de pavimentação. Lançar massa asfáltica, efetuar o acabamento, eliminando defeitos, realizar o processo de rolagem e compactação da massa, dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Rolo Compressor	86 dB	Permanente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Caminhão	90 dB	Permanente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar / Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Raspa Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Emulsão Asfáltica	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Nitrilon



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza, sob supervisão, manutenção e serviço de pavimentação asfáltica. Analisar o serviço, definindo equipamentos e/ou ferramentas, estimar tempo de duração do serviço, realizar a sinalização do local, limpar o local removendo, principalmente, material orgânico, realizar a impermeabilização do solo, homogeneizar solo para execução de camadas de pavimentação. Lançar massa asfáltica, efetuar o acabamento, eliminando defeitos, realizar o processo de rolagem e compactação da massa, dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO - ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS - EMULSÃO ASFÁLTICA / DERIVADO DE PETRÓLEO	
INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	
De acordo com a Norma Regulamentadora -15, Lei6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:	



VIGILÂNCIA PÚBLICA

CARGO: VIGIA

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local. Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	67 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo: NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.							
PERICULOSIDADE: 30%							



CONSTRUÇÃO CIVIL

CARGO: PEDREIRO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Pedreiro , desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	79 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Óculos de Segurança Luva de Látex Luva de Vaqueta Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	-	Cal / Cimento	Preparação da Massa e aplique do mesmo	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Mascara respiratória PFF 01



CARGO: PEDREIRO

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza atividade de Pedreiro , desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL ANEXO 11 – PRODUTOS QUÍMICOS	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Servente de Pedreiro, desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	79 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Óculos de Segurança Luva de Látex Luva de Vaqueta Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	-	Cal / Cimento	Preparação da Massa e aplique do mesmo	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Mascara respiratória PFF 01



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza atividade de Servente de Pedreiro, desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL ANEXO 11 – PRODUTOS QUÍMICOS	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	



BRIGADISTA

CARGO: BRIGADISTA

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Brigadista, desempenhando as seguintes funções: Realizar operações preventivas contra acidentes; Atuam em processos de evacuação de emergência; Auxilia no combate a incêndios e queimadas; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Calor	Combate ao fogo	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança cano alto resistente ao calor / Capacete
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calças e blusas com tecido resistente a chamas / Caneleira
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral



CARGO: BRIGADISTA

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
ATIVIDADE Realiza atividade de Brigadista, desempenhando as seguintes funções: Realizar operações preventivas contra acidentes; Atuam em processos de evacuação de emergência; Auxilia no combate a incêndios e queimadas; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.	
INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20% de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

7 - ENCERRAMENTO

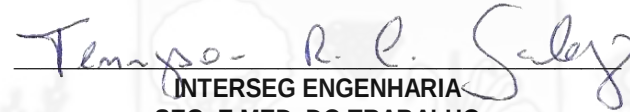
Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 94 páginas digitadas, sendo a última folha datada e assinada.

Goiânia, 08 de março de 2023.

- **CONTRATADA:**


TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: 5070388445

INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17


INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17

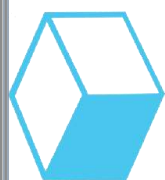
- **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO ANANÁS - TO
CNPJ: 00.237.362/0001-09

Este Trabalho permanece aberto às sugestões de quantos puderem contribuir para seu aperfeiçoamento e, pôr consequência, a melhoria constante na busca de soluções para prevenir os acidentes e doenças decorrentes das atividades laborais.

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO



InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO ANANÁS - TO

EDUCAÇÃO

MARÇO 2023

ÍNDICE

ITENS	ASSUNTOS	PAGINAS
01	OBJETO	02
02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03
03	ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	06
04	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	10
05	APARELHOS UTILIZADOS	11
06	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ATIVIDADES DESEN.	12
SETORES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
	TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO	22
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DIAS BORGES	26
	ESCOLA MUNICIPAL LEONTINO PEREIRA DE SOUZA	36
	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARQUES FREIRE	46
	ESCOLA MUN. DOMINGOS MARTINS (POVOADO SÃO JOÃO)	56
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JOANA	66
	POLO UAB DE ANANÁS	77
07	ENCERAMENTO	81

1 - OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é observar disposições das Normas Regulamentadoras 15 e 16 e Estatuto Municipal, que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer a legislação que estabelece a **obrigatoriedade das empresas Públicas e Privadas**, á manterem o Laudo Técnico atualizado para fins de **aposentadoria especial**.

Foi **efetuado levantamento completo** e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás-TO, o exercício do trabalho em condições insalubre, assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional de insalubridade sobre o cargo efetivo, equivalente a:

- Insalubridade de **grau máximo – 40 %**.
- Insalubridade de **grau médio – 20 %**.
- Insalubridade de **grau mínimo – 10 %**.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR - 16.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de Periculosidade de 30 %, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás – TO.

2 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA		
MUNICÍPIO ANANÁS - TO CNPJ: 19.870.299/0001-63		
CNAE	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO
84.11-06	Administração Pública	01
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
-	-	-
ENDEREÇO		
RUA	JK, 210	
BAIRRO	CENTRO	
CIDADE	ANANÁS - TO	
SECRETARIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS		
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		

CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- Código 00 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 01 - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- Código 02 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 03 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 04 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).



Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- Código 05 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 06 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 07 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 08 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES– NR 15

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

ANEXO Nº 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 min.
90	4 horas
91	3 horas e 30 min.
92	3 horas
93	2 horas e 40 min.
94	2 horas e 15 min.
95	2 horas
96	1 hora e 45 min.
98	1 hora e 15 min.
100	1 hora
102	45 min.
104	35 min.
105	30 min.
106	25 min.
108	20 min.
110	15 min.
112	10 min.
114	8 min.
115	7 min.

ANEXO Nº 2

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

ANEXO Nº 3

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Ambientes externos com carga solar:

$$IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

ANEXO Nº 4

Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.

Observação

De acordo com a portaria 3.751 o agente iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

ANEXO Nº 5

RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 6

TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

ANEXO Nº 8

VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

ANEXO Nº 9

FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

ANEXO Nº 10

UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.014-6 / I2).

ANEXO Nº 11

AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DETOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

ANEXO Nº 12

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

ANEXO Nº 13

AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

ANEXO Nº 14

AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- cemitérios (exumação de corpos);

- estábulos e cavalariças; e

- resíduos de animais deteriorados.

4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

5 – APARELHOS UTILIZADOS

DOSIMETRO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

TERMOMETRO

O termômetro de globo digital datalogger é um instrumento fundamental e obrigatório em higiene ocupacional industrial. Usado para o controle dos limites de exposição ao calor (stress térmico) em atividades e operações insalubres ou não.



6 - IDENTIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário de Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
 Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.
 Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
 Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
 Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: DIRETOR DE CULTURA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Diretor de Cultura, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO:AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Secretaria Escolar, desempenhando as seguintes funções:

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: NUTRICIONISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;

Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;

Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Social, desempenhando as seguintes funções:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo		Aposentadoria especial: Não Aplicável		Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)			
ATIVIDADE							
Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitros, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS				INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida. não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Dirigir e conservar veículos automotores, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho;
Realiza atividade de motorista de transporte escolar no setor de educação, dirige ônibus e micro-ônibus, pegando alunos em áreas rurais e encaminhando-os para as escolas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Ruído Ônibus	85 dB	Habitual	Pode acarretar danos a saúde. Perda Auditiva	Conscientização de Segurança
			Ruído Micro-ônibus	86 dB	Habitual		
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Acidente de Trânsito Quedas	Qualitativa	Habitual	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Ambiente de Trabalho	Postura Inadequada	Qualitativa	Habitual	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

TEMPO DE DURAÇÃO DA LINHA DE EDUCAÇÃO:

Total de 07 Horas

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



ANEXO Nº 1
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL	VEÍCULOS
85	8 horas	Ônibus
86	7 horas	
87	6 horas	Micro Ônibus
88	5 horas	
89	4 horas e 30 min.	
90	4 horas	
91	3 horas e 30 min.	
92	3 horas	
93	2 horas e 40 min.	
94	2 horas e 15 min.	
95	2 horas	
96	1 hora e 45 min.	
98	1 hora e 15 min.	
100	1 hora	
102	45 min.	
104	35 min.	
105	30 min.	
106	25 min.	
108	20 min.	
110	15 min.	
112	10 min.	
114	8 min.	
115	7 min.	



CARGO: MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

Orientar alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção destes e executar tarefas afins;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Ruído Ônibus	85 dB	Habitual	Pode acarretar danos a saúde. Perda Auditiva	Conscientização de Segurança
			Ruído Micro-ônibus	86 dB	Habitual		
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Acidente de Transito Quedas	Qualitativa	Habitual	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Ambiente de Trabalho	Postura Inadequada	Qualitativa	Habitual	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

TEMPO DE DURAÇÃO DA LINHA DE EDUCAÇÃO:

Total de 07 Horas

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

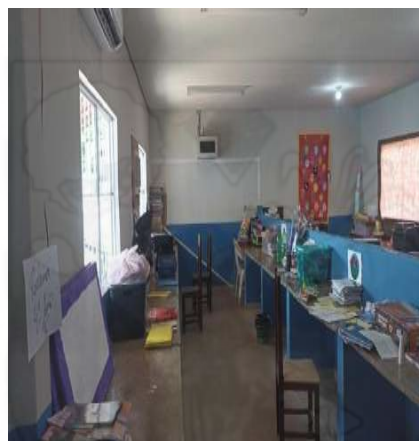
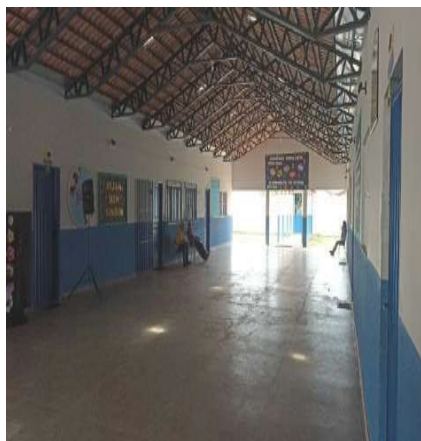
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



ANEXO Nº 1
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL	VEÍCULOS
85	8 horas	Ônibus
86	7 horas	
87	6 horas	Micro Ônibus
88	5 horas	
89	4 horas e 30 min.	
90	4 horas	
91	3 horas e 30 min.	
92	3 horas	
93	2 horas e 40 min.	
94	2 horas e 15 min.	
95	2 horas	
96	1 hora e 45 min.	
98	1 hora e 15 min.	
100	1 hora	
102	45 min.	
104	35 min.	
105	30 min.	
106	25 min.	
108	20 min.	
110	15 min.	
112	10 min.	
114	8 min.	
115	7 min.	

ESCOLA MUNICIPAL JÃO DIAS BORGES





CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
 Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
 Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
 Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AValiações Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.014	Ruído	Ambiente de Trabalho	73 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Cozimento de alimentos	Forno Fogão	IBUTG	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva Térmica Avental Térmico
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões Queimaduras	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza da cozinha	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória



CALCULO DE CALOR

Medições realizadas local de Trabalho	Medições realizadas local de Descanso	Atividade classificada como: Moderada
Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3 IBUTG = 19,6 + 9,24 IBUTG = 28,84 Tempo de Permanência: 45 minutos	Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C; IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3 IBUTG = 17,5 + 8,34 IBUTG = 25.84 Tempo de Permanência: 15 minutos	Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora: $M \text{ médio} = \frac{(Mt \times Tt + Md \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kCal/h}$ $IBUTG = \frac{(IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28,09 \text{ }^{\circ}\text{C}$
	CONCLUSÃO: Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.	
	INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA	
	De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.		



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrões, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;
Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

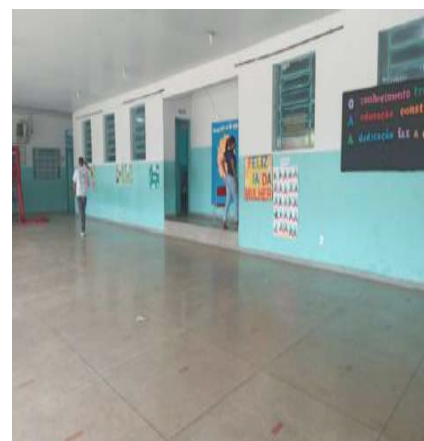
Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

ESCOLA MUNICIPAL LEONTINO PEREIRA DE SOUZA





CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
 Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
 Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
 Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
 Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
 Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
 Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
 Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	Fonte Geradora	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.014	Ruído	Ambiente de Trabalho	73 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Cozimento de alimentos	Forno Fogão	IBUTG	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva Térmica Avental Térmico
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões Queimaduras	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza da cozinha	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória



CALCULO DE CALOR

Medições realizadas local de Trabalho	Medições realizadas local de Descanso	Atividade classificada como: Moderada
Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3 IBUTG = 19,6 + 9,24 IBUTG = 28,84 Tempo de Permanência: 45 minutos	Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C; IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3 IBUTG = 17,5 + 8,34 IBUTG = 25.84 Tempo de Permanência: 15 minutos	Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora: $M \text{ médio} = \frac{(Mt \times Tt + Md \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kCal/h}$ $IBUTG = \frac{(IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28,09 \text{ } ^\circ\text{C}$
	CONCLUSÃO: Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.	
	INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA	

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores);
- Com a utilização de equipamento de proteção individual.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;
Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

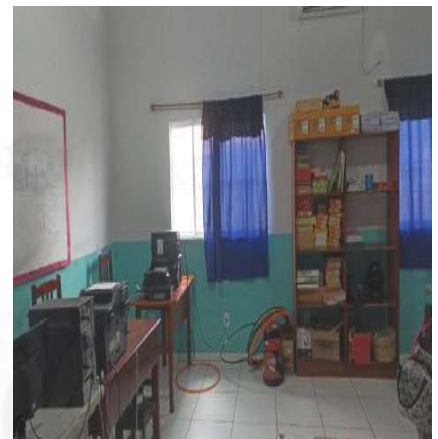
Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARQUES FREIRE





CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
 Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
 Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
 Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AValiações Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.014	Ruído	Ambiente de Trabalho	73 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Cozimento de alimentos	Forno Fogão	IBUTG	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva Térmica Avental Térmico
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões Queimaduras	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza da cozinha	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória



CALCULO DE CALOR

Medições realizadas local de Trabalho	Medições realizadas local de Descanso	Atividade classificada como: Moderada
Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3 IBUTG = 19,6 + 9,24 IBUTG = 28,84 Tempo de Permanência: 45 minutos	Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C; IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3 IBUTG = 17,5 + 8,34 IBUTG = 25.84 Tempo de Permanência: 15 minutos	Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora: $M \text{ médio} = \frac{(Mt \times Tt + Md \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kCal/h}$ $IBUTG = \frac{(IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28,09 \text{ }^{\circ}\text{C}$
	CONCLUSÃO: Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.	
	INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA	
	De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.		



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrões, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;
Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MARTINS (POVOADO SÃO JOÃO)





CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
 Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
 Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
 Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVLIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.014	Ruído	Ambiente de Trabalho	73 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Cozimento de alimentos	Forno Fogão	IBUTG	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva Térmica Avental Térmico
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões Queimaduras	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza da cozinha	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória



CALCULO DE CALOR

Medições realizadas local de Trabalho	Medições realizadas local de Descanso	Atividade classificada como: Moderada
Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3 IBUTG = 19,6 + 9,24 IBUTG = 28,84 Tempo de Permanência: 45 minutos	Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C; IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3 IBUTG = 17,5 + 8,34 IBUTG = 25.84 Tempo de Permanência: 15 minutos	Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora: $M \text{ médio} = \frac{(Mt \times Tt + Md \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kCal/h}$ $IBUTG = \frac{(IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28,09 \text{ } ^\circ\text{C}$
	CONCLUSÃO: Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.	
	INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA	
	De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.		



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo Aposentadoria especial: Não Aplicável Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;
Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JOANA





CARGO: DIRETOR DA CRECHE

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
 Planejar a execução dos programas de trabalho pedagógico, como elaboração de currículo, calendário escolar e outros afins;
 Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e a necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
 Analisar o plano de organização das atividades dos Professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as suas implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenadora Pedagógica, desempenhando as seguintes funções:

Coordenar as atividades de ensino em unidades educacionais, planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento;

Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;

Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios,

Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanha os processos de adaptação de alunos transferidos.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;
 Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.
 Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PROFESSOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
 Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
 Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
 Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MONITOR

De acordo com a avaliação feita no setor de trabalho descrito acima, encontra-se realizando atividade de:

ATIVIDADE

Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
 Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
 Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
 Planejar junto com o professor titular, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
 Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
 Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
 Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, creches etc.;
 Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança Avental de PVC
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Troca de fraudas	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Procedimento Mascara Respiratória

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTARIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MERENDEIRA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;
 Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;
 Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
 Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda;
 Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda;
 Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
 Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVLIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.014	Ruído	Ambiente de Trabalho	73 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Cozimento de alimentos	Forno Fogão	IBUTG	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva Térmica Avental Térmico
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões Queimaduras	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva com malha de aço Avental de PVC Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza da cozinha	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória



CALCULO DE CALOR

Medições realizadas local de Trabalho	Medições realizadas local de Descanso	Atividade classificada como: Moderada
Tg 30.8 °C / Tbn = 28.0 °C IBUTG = 28,0 x 0,7 + 30.8 x 0,3 IBUTG = 19,6 + 9,24 IBUTG = 28,84 Tempo de Permanência: 45 minutos	Tg 27.8 °C / Tbn = 25.0°C; IBUTG = 25,0 x 0,7 + 27.8 x 0,3 IBUTG = 17,5 + 8,34 IBUTG = 25.84 Tempo de Permanência: 15 minutos	Cálculo da taxa de metabolismo média ponderada para uma hora: $M \text{ médio} = \frac{(Mt \times Tt + Md \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 250 \text{ kCal/h}$ $IBUTG = \frac{(IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td)}{60} = \frac{(28,84 \times 45 + 25,84 \times 15)}{60} = 28,09 \text{ }^{\circ}\text{C}$
	CONCLUSÃO: Segundo o quadro 2, para M = 250 Kcal/h, o máximo IBUTG permitido é de 28,50°C. Como o local apresentou IBUTG = 28,09°C, o limite não foi ultrapassado, estando caracterizada atividade salubre.	
	INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA	
	De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - (Instalar sistema de exaustão: coifa e exaustores); - Com a utilização de equipamento de proteção individual.	
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.		



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;
Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

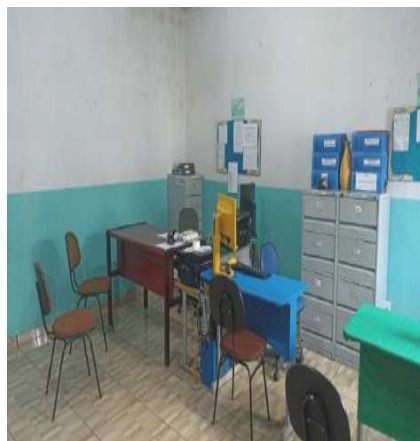
Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

POLO UAB DE ANANÁS





CARGO: PROFESSOR - COORDENADOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Professor, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Biblioteca, desempenhando as seguintes funções:

Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários;

Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos;

Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca;

Atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas;

Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informação;

Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo			Aposentadoria especial: Não Aplicável		Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)		
ATIVIDADE							
Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS				INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

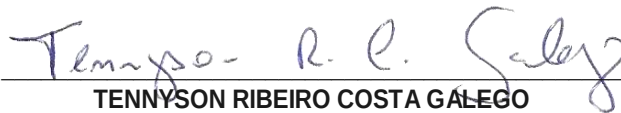


7 - ENCERRAMENTO

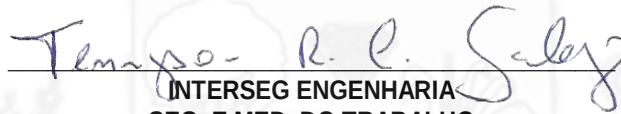
Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 81 páginas digitadas, sendo a ultima folha datada e assinada.

Goiânia, 08 de março de 2023.

- **CONTRATADA:**


TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: 5070388445

INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17


INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17

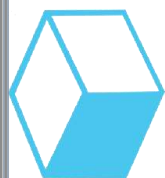
- **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO ANANÁS - TO
CNPJ: 19.870.299/0001-63

Este Trabalho permanece aberto às sugestões de quantos puderem contribuir para seu aperfeiçoamento e, pôr consequência, a melhoria constante na busca de soluções para prevenir os acidentes e doenças decorrentes das atividades laborais.

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO



InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MUNICÍPIO ANANÁS - TO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARÇO 2023



ÍNDICE

ITENS	ASSUNTOS	PAGINAS
01	OBJETO	02
02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03
03	ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	06
04	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	10
05	APARELHOS UTILIZADOS	11
06	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12
SETORES	SECRETARIA DA MULHER	12
	CRAS	19
	CONSELHO TUTELAR	30
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34
	VIGILÂNCIA PÚBLICA	39
07	ENCERAMENTO	40

1 - OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é observar disposições das Normas Regulamentadoras 15 e 16 e Estatuto Municipal, que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer a legislação que estabelece a **obrigatoriedade das empresas Públicas e Privadas**, á manterem o Laudo Técnico atualizado para fins de **aposentadoria especial**.

Foi **efetuado levantamento completo** e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás-TO, o exercício do trabalho em condições insalubre, assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional de insalubridade sobre o cargo efetivo, equivalente a:

- Insalubridade de **grau máximo – 40 %**.
- Insalubridade de **grau médio – 20 %**.
- Insalubridade de **grau mínimo – 10 %**.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR - 16.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de Periculosidade de 30 %, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás – TO.

2 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA		
MUNICÍPIO ANANÁS - TO CNPJ: 14.797.972/0001-63		
CNAE	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO
84.11-06	Administração Pública	01
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
-	-	-
ENDEREÇO		
RUA	QUINTINO BOCAIUVA	
BAIRRO	CENTRO	
CIDADE	ANANÁS - TO	
SECRETARIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS		
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		

CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- Código 00 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 01 - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- Código 02 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 03 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 04 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).



Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- Código 05 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 06 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 07 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 08 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES– NR 15

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

ANEXO Nº 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 min.
90	4 horas
91	3 horas e 30 min.
92	3 horas
93	2 horas e 40 min.
94	2 horas e 15 min.
95	2 horas
96	1 hora e 45 min.
98	1 hora e 15 min.
100	1 hora
102	45 min.
104	35 min.
105	30 min.
106	25 min.
108	20 min.
110	15 min.
112	10 min.
114	8 min.
115	7 min.

ANEXO Nº 2

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

ANEXO Nº 3

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Ambientes externos com carga solar:

$$IBUTG = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

ANEXO Nº 4

Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.

Observação

De acordo com a portaria 3.751 o agente iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

ANEXO Nº 5

RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 6

TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizado no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

ANEXO Nº 8

VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

ANEXO Nº 9

FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

ANEXO Nº 10

UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.014-6 / I2).

ANEXO Nº 11

AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

ANEXO Nº 12

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

ANEXO Nº 13

AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

ANEXO Nº 14

AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- cemitérios (exumação de corpos);

- estábulos e cavalariças; e

- resíduos de animais deteriorados.

4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

5 – APARELHOS UTILIZADOS

DOSIMETRO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

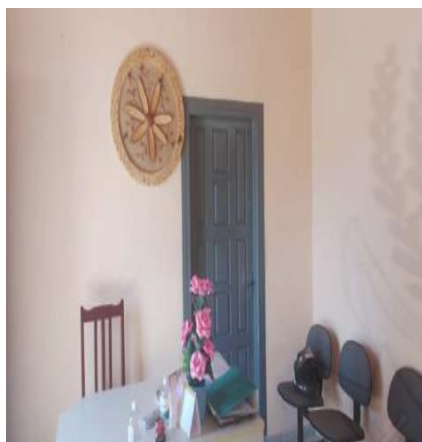
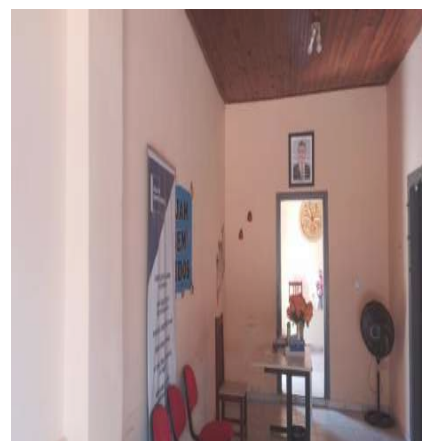
TERMOMETRO

O termômetro de globo digital datalogger é um instrumento fundamental e obrigatório em higiene ocupacional industrial. Usado para o controle dos limites de exposição ao calor (stress térmico) em atividades e operações insalubres ou não.



6 - IDENTIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA DA MULHER





CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretária Municipal, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Social, desempenhando as seguintes funções:

Promover políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PSICÓLOGO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;

Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;

Realizar anamnese com os pais responsáveis.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimonial, de recurso humano e outras atividades meio e fim do órgão; controlar e executar trabalhos datilográficos e de digitação, mecanográficos e de secretaria em geral, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; relatar imediatamente, a falha dos serviços, máquinas e equipamentos; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; conferir faturas, notas fiscais e outros documentos contábeis; elaborar e emitir notas financeiras, emissão de cheques, auxiliar nos registros contábeis; fazer conciliação bancária, montar e analisar a prestação de contas, auxiliar e interpretar informações de documentos contábeis para determinar itens a serem registrados; participar da elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulações e cálculos estatísticos e matemáticos; revisar e corrigir trabalhos datilográficos e informáticos, tais como, listas, dados, notas e documentos; prestar esclarecimentos e informações sobre o órgão específico e sobre sua área de trabalho; controlar tarefas de recebimentos, registros, tramitações, conservações e arquivos de papéis e documentos; coordenar e controlar fichas de frequências, cartões de ponto e apurar o tempo de serviço dos servidores; redigir relatórios, ofícios, cartas, atestados, declarações, pareceres, despachos e outros documentos. Executar outras tarefas afins para o bom desempenho da função e do município.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AValiações Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
 Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
 Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
 Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
 Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
 Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
 Recolher o veículo após a liberação do chefe do Executivo, estacionando-o corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
 Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	Fonte Geradora	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	75 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Trânsito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

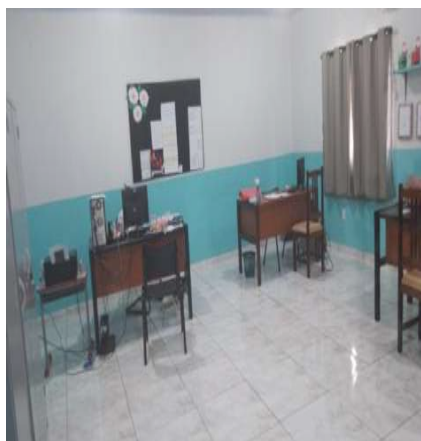
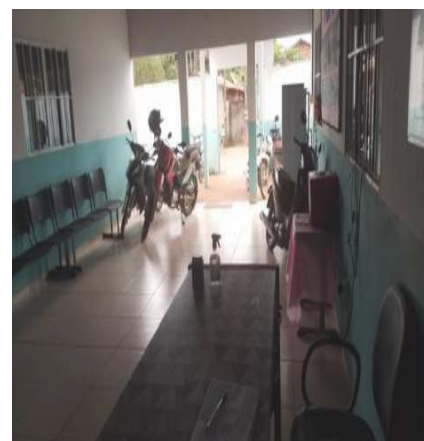
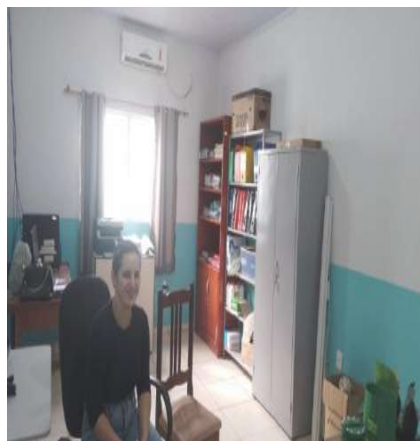
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo		Aposentadoria especial: Não Aplicável		Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem- estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS				INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20 %, de acordo com o Estatuto Municipal.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

CRAS





CARGO: DIRETOR DO CRAS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Diretor, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo Intermitente e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo Intermitente e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Social, desempenhando as seguintes funções:

Promover políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: PSICÓLOGO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;

Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;

Realizar anamnese com os pais responsáveis.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimonial, de recurso humano e outras atividades meio e fim do órgão; controlar e executar trabalhos datilográficos e de digitação, mecanográficos e de secretaria em geral, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; relatar imediatamente, a falha dos serviços, máquinas e equipamentos; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; conferir faturas, notas fiscais e outros documentos contábeis; elaborar e emitir notas financeiras, emissão de cheques, auxiliar nos registros contábeis; fazer conciliação bancária, montar e analisar a prestação de contas, auxiliar e interpretar informações de documentos contábeis para determinar itens a serem registrados; participar da elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulações e cálculos estatísticos e matemáticos; revisar e corrigir trabalhos datilográficos e informáticos, tais como, listas, dados, notas e documentos; prestar esclarecimentos e informações sobre o órgão específico e sobre sua área de trabalho; controlar tarefas de recebimentos, registros, tramitações, conservações e arquivos de papéis e documentos; coordenar e controlar fichas de frequências, cartões de ponto e apurar o tempo de serviço dos servidores; redigir relatórios, ofícios, cartas, atestados, declarações, pareceres, despachos e outros documentos. Executar outras tarefas afins para o bom desempenho da função e do município.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
 Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
 Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
 Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
 Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
 Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
 Recolher o veículo após a liberação do chefe do Executivo, estacionando-o corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
 Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	75 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Trânsito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade;
 Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio;
 Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Pró-Jovem Adolescente;
 Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;
 Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
 Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Pró-Jovem Adolescente, no território;
 Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado;
 Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação do Pró-Jovem Adolescente;
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: COORDENADOR DO CADASTRO UNICO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Coordenador, desempenhando as seguintes funções:

Realiza atividade burocrática no setor de trabalho, faz digitação, preenchimento de fichas, formulários relacionados ao Cadastro do Bolsa família.

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ENTREVISTADOR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Entrevistador, desempenhando as seguintes funções:

Realiza atividade burocrática no setor de trabalho, faz digitação, preenchimento de fichas, formulários relacionados ao Cadastro do Bolsa família.

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo		Aposentadoria especial: Não Aplicável		Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem- estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS				INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20 %, de acordo com o Estatuto Municipal.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

CONSELHO TUTELAR





CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
 Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
 Expedir notificações;
 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
 Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
 Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
 Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
 Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
 Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
 Recolher o veículo após a liberação do chefe do Executivo, estacionando-o corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
 Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	75 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Trânsito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções:

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitros, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

NORMA REGULAMENTADORA -15
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).
- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

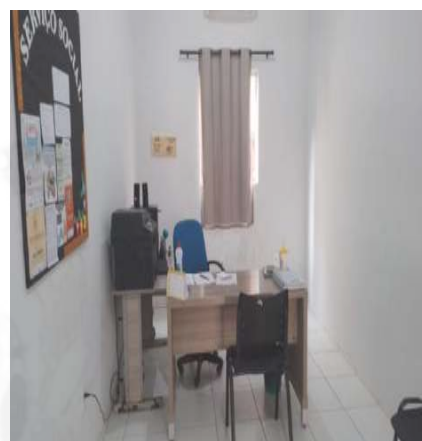
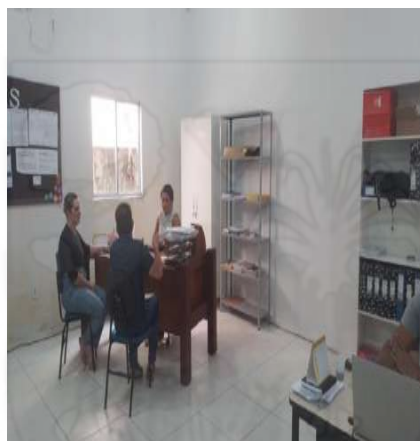
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio 20 %, de acordo com o Estatuto Municipal.**

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





CARGO: CONTROLE INTERNO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Controle Interno, desempenhando as seguintes funções:

Executar atividades pertinentes ao controle interno, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimonial, de recurso humano e outras atividades meio e fim do órgão; controlar e executar trabalhos datilográficos e de digitação, mecanográficos e de secretaria em geral, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; relatar imediatamente, a falha dos serviços, máquinas e equipamentos; prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; conferir faturas, notas fiscais e outros documentos contábeis; elaborar e emitir notas financeiras, emissão de cheques, auxiliar nos registros contábeis; fazer conciliação bancária, montar e analisar a prestação de contas, auxiliar e interpretar informações de documentos contábeis para determinar itens a serem registrados; participar da elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulações e cálculos estatísticos e matemáticos; revisar e corrigir trabalhos datilográficos e informáticos, tais como, listas, dados, notas e documentos; prestar esclarecimentos e informações sobre o órgão específico e sobre sua área de trabalho; controlar tarefas de recebimentos, registros, tramitações, conservações e arquivos de papéis e documentos; coordenar e controlar fichas de frequências, cartões de ponto e apurar o tempo de serviço dos servidores; redigir relatórios, ofícios, cartas, atestados, declarações, pareceres, despachos e outros documentos. Executar outras tarefas afins para o bom desempenho da função e do município.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTES GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
 Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
 Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
 Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
 Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
 Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
 Recolher o veículo após a liberação do chefe do Executivo, estacionando-o corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
 Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	Fonte Geradora	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	75 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Trânsito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

INSALUBRIDADE: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo		Aposentadoria especial: Não Aplicável		Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)			
ATIVIDADE							
Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem- estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E- SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS				INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
OBS: Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio 20 %, de acordo com o Estatuto Municipal.							
PERICULOSIDADE: Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor não fica exposto ao risco de vida, não caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							



VIGILÂNCIA PÚBLICA

CARGO:VIGIA

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

ATIVIDADE

Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

PERICULOSIDADE: 30 %

7 - ENCERRAMENTO

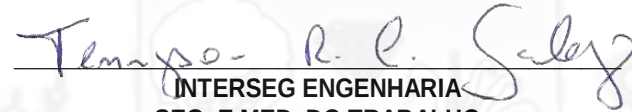
Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 40 páginas digitadas, sendo a ultima folha datada e assinada.

Goiânia, 08 de março de 2023.

- **CONTRATADA:**


TENNYSON RIBEIRO COSTA GÁLEGO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA: 5070388445

INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17


INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17

- **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO ANANÁS - TO
CNPJ: 14.797.972/0001-63

Este Trabalho permanece aberto às sugestões de quantos puderem contribuir para seu aperfeiçoamento e, pôr consequência, a melhoria constante na busca de soluções para prevenir os acidentes e doenças decorrentes das atividades laborais.